

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO- PAE Nº 585/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A  
EMPRESA M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS  
EIRELI - ME.**

**CONTRATANTE : FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

**CONTRATADA: M J DA SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.666/0001-82, Inscrição Estadual nº 29.436.803-05, com sede Av. LO 13, Qd. 606 Sul, Lt.10, Sala 104, Edifício World, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-054, Tel: (63) 3213-3948, (63) 98401-5429, Palmas-TO, E-mail: mundialempreedimentos01@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **HUGO CAMILO E SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 271.119 SSP/TO, inscrito no CPF nº 855.921.611-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Qd. 106 Norte, Al. 08, Nº 29, Lt. 03, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - Tocantins, Tel: (63) 98401-5429.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 010/2022**, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2020, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 06/09/2022** via Despacho nº 690/2022, às folhas nº 445, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 585/2022**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**, conforme quantidades, especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e neste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO DOS PREÇOS**

**3.1.** A ESTIMATIVA, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS PREÇOS, são os seguintes:

**ATA Nº 053/2022**

**VENCIMENTO 07/10/2023**

| ITEM                                 | CÓDIGO SINAPI 08/2021 | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UN | SALDO ATA QUANTITATIVO | VALOR UNIT. | SALDO A ATA - VALOR |
|--------------------------------------|-----------------------|---|----|------------------------|-------------|---------------------|
| <b>SALDO PINTURA ATA Nº 053-2022</b> |                       |   |    |                        |             |                     |
| 1                                    | 88411                 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014                             | M2 | 6.773,56               | R\$ 2,10    | R\$ 14.224,48       |
| 2                                    | 88416                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014    | M2 | 5.907,57               | R\$ 16,25   | R\$ 95.998,01       |
| 3                                    | 88424                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014 | M2 | 3.252,32               | R\$ 19,00   | R\$ 1.794,08        |
| 4                                    | 88429                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014       | M2 | 2.984,26               | R\$ 27,41   | R\$ 81.798,57       |
| 5                                    | 88414                 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014                                   | M2 | 860,00                 | R\$ 3,50    | R\$ 3.010,00        |
| 6                                    | 88421                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014          | M2 | 4.553,14               | R\$ 22,00   | R\$ 100.169,08      |
| 7                                    | 88484                 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | M2 | 4.000,00               | R\$ 2,25    | R\$ 9.000,00        |
| 9                                    | 88496                 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | M2 | 732,96                 | R\$ 18,00   | R\$ 13.193,28       |
| 10                                   | 88488                 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014   | M2 | 431,36                 | R\$ 15,50   | R\$ 6.686,08        |
| 11                                   | 88485                 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014   | M2 | 703,54                 | R\$ 2,00    | R\$ 1.407,08        |
| 12                                   | 88495                 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | M2 | 241,80                 | R\$ 10,50   | R\$ 2.538,90        |
| 13                                   | 88497                 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014  | M2 | 6.390,33               | R\$ 14,00   | R\$ 89.464,62       |
| 14                                   | 96130                 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017   | M2 | 705,00                 | R\$ 15,50   | R\$ 10.927,50       |
| <b>PINTURA EM MADEIRA</b>            |                       |   |    |                        |             |                     |

|                           |        |   |    |          |           |               |
|---------------------------|--------|---|----|----------|-----------|---------------|
| 17                        | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021   | M2 | 1.658,21 | R\$ 1,70  | R\$ 2.818,96  |
| 18                        | 102194 | LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021   | M2 | 2.759,70 | R\$ 6,20  | R\$ 17.110,14 |
| 19                        | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021   | M2 | 2.658,48 | R\$ 26,00 | R\$ 69.120,48 |
| 20                        | 102200 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021   | M2 | 2.607,98 | R\$ 19,00 | R\$ 49.551,62 |
| 21                        | 102203 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021   | M2 | 2.641,80 | R\$ 8,00  | R\$ 21.134,40 |
| 22                        | 102205 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) E M MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021   | M2 | 3.000,00 | R\$ 7,50  | R\$ 22.500,00 |
| 23                        | 102207 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021   | M2 | 1.000,00 | R\$ 6,00  | R\$ 6.000,00  |
| 24                        | 102208 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M2 | 943,30   | R\$ 6,00  | R\$ 5.659,80  |
| 25                        | 102209 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M2 | 143,99   | R\$ 6,00  | R\$ 863,94    |
| 26                        | 102213 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | M2 | 2.429,20 | R\$ 16,50 | R\$ 40.081,80 |
| 27                        | 102233 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | M2 | 1.000,00 | R\$ 8,00  | R\$ 8.000,00  |
| <b>PINTURA PARA METAL</b> |        |   |    |          |           |               |
| 28                        | 100717 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020   | M2 | 1.340,95 | R\$ 5,00  | R\$ 6.704,75  |
| 30                        | 100725 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO). AF_01/2020_P             | M2 | 2.563,96 | R\$ 18,00 | R\$ 46.151,28 |
| 31                        | 100726 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (POR DEMÃO). AF_01/2020 | M2 | 2.060,39 | R\$ 20,00 | R\$ 41.207,80 |
| <b>PINTURA PARA PISO</b>  |        |   |    |          |           |               |
| 33                        | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021  | M2 | 191,41   | R\$ 16,00 | R\$ 3.062,56  |
| 36                        |        | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E=10CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021  | M  | 1.712,00 | R\$ 3,20  | R\$ 5.478,40  |

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 835.657,61**  
**(oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**

**3.1. As cores predominantes pela Fundação UNIRG são: Azul França, Branco Gelo, Branco Neve, Cinza Chumbo, podendo variar de acordo com a necessidade.**

**3.1.1. Para aplicação de tintas EM PAREDE INTERNA, EXTERNA E TETO, METÁLICA, MADEIRA E PISO serão consideradas como referência de tintas a linha Premium;**

**3.1.2.** Os serviços deverão atender às exigências de controle e de qualidade industrial, observados os padrões e as normas baixados pelos órgãos competentes, tais como: ABNT, INMETRO, legislações específicas e etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços realizados devem ser de boa qualidade, atendendo as exigências da solicitação e condicionadas à aprovação do serviço pelo servidor/fiscal designado pela CONTRATANTE;

**4.2.** A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

**4.3.** A empresa contratada executará serviços de pintura interna e externa compreendendo paredes, forros, pisos, esquadrias metálicas e de madeira, fornecendo mão-de-obra especializada e material para garantir a qualidade do serviço. Os serviços deverão obedecer às normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre segurança de trabalho, devendo ser subentendidas como parte destas especificações técnicas;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços e deverá fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários de acordo com a legislação vigente.

**4.5.** Os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e periféricos utilizados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverão ser de primeira qualidade em consonância com uso em prédios comerciais e não domésticos e em conformidade com normas da ABNT e INMETRO.

**4.6.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas quanto aos serviços adquiridos e aos produtos a serem aplicados, tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos dentre outros, ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

**4.7.** A CONTRATADA deverá fazer a limpeza e lavagem com cloro de todas as superfícies a serem pintadas. Toda área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira, como limosidade, emulação de lascas, bolhas e alterações na parede. As superfícies devem estar limpas, sendo que estas exigências devem ser consideradas para todas as paredes em alvenaria. Da mesma forma, deverá haver recuperação das trincas nas paredes antes que elas sejam pintadas.

**4.8.** Havendo trincas deverá haver lavagem e recuperação das trincas na parede, antes da pintura. Após limpeza, estando as paredes totalmente reparadas de defeitos e isentas de poeiras, a pintura será executada com no mínimo duas demãos ou tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. No caso de consertos, elas devem receber fundo preparador antes da tinta; além disso, deve ser aplicado fundo selador.

**4.9.** Deverá ser utilizada lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas. Havendo respingos mesmo assim, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada, sem danificar o equipamento ou piso.

**4.10.** As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, inclusive com aplicação de fundo selador, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:

- a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade;
- b) Seca, livre de umidade e infiltrações.
- c) Livre de sais solúveis, e florescências, trincamentos ou descascamentos.

**4.11.** O procedimento de repintura das paredes com tinta acrílica deverá ser executado conforme segue:

- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.
- b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.
- c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- d) Aplicar duas ou mais demãos de TINTA, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.
- e) Quando necessário ou por indicação do fabricante as tintas deverão ser diluídas com solventes indicados pelo mesmo. O processo de homogeneização deverá ser executado com ferramenta adequada e limpa, evitando a contaminação da tinta com partículas estranhas.
- f) As aplicações das demãos deverão respeitar o intervalo de secagem da tinta aplicada anteriormente, intervalo que pode variar de acordo com as condições climáticas.
- g) Deverá se evitar o escorrimento e respingos da tinta sobre outras superfícies que não aquelas a qual se destinam a pintura. Caso ocorra deverá ser imediatamente removido quando ainda úmidos, aplicando-se a técnica e os produtos adequados.

**h) Retirar e recolocar cortinas, quadros e demais objetos, caso houver.**

**4.12.** A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

**4.13.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços poderão ser feitas pela CONTRATADA somente com o consentimento expresso da CONTRATANTE;

**4.14.** No tangente as remoções, lixamentos, raspagens de superfícies, a CONTRATADA deverá corrigir todas as imperfeições existentes tais como: manchas, fungos e outras causas.

**4.15.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades que desempenharem;

**4.16.** Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da Fundação UNIRG.

**4.17.** A CONTRATADA terá o **prazo MÁXIMO de até 30 (trinta) dias corridos** para a realização do serviço, contados a partir do recebimento do pedido da prestação de serviço emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência, e em conformidade com o agendamento junto ao Setor de Fiscalização de Obras da Fundação UNIRG.

**4.18.** Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

**4.19.** Entregue os serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de serviço, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

**4.20.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.20.1.** O serviço será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

**4.20.2.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral do serviço e das especificações contratadas.

**4.21.** O recebimento do serviço, acompanhado de Nota Fiscal, será realizado pelo Fiscal do contrato, responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do serviço, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

**4.22.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.23.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a CONTRATANTE poderá:

- a) **Se disser respeito à defeitos do serviço ou do material utilizado**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.23.1.** Na hipótese de correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.24.** Para acompanhamento da entrega da execução do serviço, a CONTRATANTE deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

#### **4.25. Do Local da Prestação do Serviço**

**4.25.1.** A empresa Contratada deverá fornecer os serviços no município de Gurupi ou Paraíso do Tocantins, no prazo estipulado, nos prédios próprios, cedidos ou alugados, a serem definidos previamente pelo departamento de manutenção ou pelo Setor de Fiscalização de Obras da Fundação UNIRG. Quando existir a demanda de serviços os mesmos poderão ser executados nos seguintes prédios da UnirG:

- a) **Campus I:** Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2.195, Gleba 08, Lote 06, Parque das Acácias, Gurupi – TO;
- b) **Campus II – Bloco A e B:** Av. Rio de Janeiro, nº 1.585, entre a Rua Deputado José de Assis e Rua Engenheiro Bernardo Sayão, Centro Gurupi – TO;



- c) **Campus II – Bloco C:** Rua Bernardo Sayão, nº 215, Centro, Gurupi – TO
- d) **Clínica Escola de Odontologia:** Av. Pará, nº 1.544, Centro, Gurupi – TO;
- e) **Ambulatório de Saúde Comunitária:** Av. Bahia, entre Ruas 3 e 4, Centro, Gurupi –TO;
- f) **Centro Administrativo:** Av. Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01 ao 16, Setor Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi -TO;
- g) **Proafe:** Rua N, esquina com Rua D, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi-TO
- h) **Núcleo de Práticas Jurídicas:** Avenida Rio Grande do Norte, esquina com a Rua Presidente Castelo Branco, nº 1705, St. Central, Gurupi – TO;
- i) **Ginásio Poliesportivo:** Rua D, esquina com Rua T, Qd. Ar-03, Setor Cruzeiro, Gurupi –TO
- j) **SEPSI:** Av. Guanabara, esquina com Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº 1500, Centro, Gurupi-TO.
- k) **Núcleo de Estágio da Saúde:** Av. Piauí, nº 1745, Qd. 53, Lt 03, Centro, Gurupi –TO
- l) **Campus Paraíso do Tocantins:** Rua Pará, Quadra 108, s/nº, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

**4.25.2.** Além dos locais relacionados no item anterior, inclui também outros prédios cedidos ou alugados pela IES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor total estimado remanescente é de **R\$ 835.657,61 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme Despacho do Gerente Administrativo desta Fundação - nº 533/2023 (Evento 15), Despacho da Presidência Nº 827/2023, (Evento 16) do Processo Administrativo Eletrônico - PAE sob o nº 585/2023, referente ao Pregão Presencial - PP SRP nº 010/2022.

**5.1.1.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1.** A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG: **Dotações Orçamentárias nº. 0004.0401.12.122.0019-4.053** (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos) e **Elemento de Despesa 3.3.90.39-1.799.9019.004.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O Contrato terá vigência até dia **30/09/2024**.

**7.2.** A CONTRATADA deverá durante a vigência do Contrato manter suas condições de habilitação apresentadas na licitação.

**7.2.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos, aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.2.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1.** Pelos serviços adquiridos e efetivamente entregues, a o Órgão Gerenciador efetuara os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos serviços.
- 8.3.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em até 30 (trinta) dias, com base nas informações enviadas pela Fundação/Universidade de Gurupi-UnirG, referente ao número de acadêmicos e funcionários relativos ao mês, após a efetiva liquidação da despesa, conforme apresentação do Fatura/Nota Fiscal/BOLETO a ser entregue no Departamento de compras da Fundação UNIRG, devidamente conferido e atestado por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5.** O CNPJ constante da Fatura/Nota Fiscal/Boleto deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.
- 8.6.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.
- 8.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das **requisições devidamente assinadas pelo servidor autorizado pela UnirG, juntamente com uma planilha do quantitativo e descrição do que foi fornecido** e encaminhado ao Departamento de Compras e Suprimentos da UNIRG.
- 8.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto conforme estipulado neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a CONTRATANTE em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Cumprir as Cláusulas contratuais pactuadas;
- c)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, co que couber, compreendendo encargos sociais, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transporte, fretes, entrega, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do que incidam direta ou indiretamente em seu fornecimento;
- d)** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;
- e)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- f)** Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar ou impossibilitar o fornecimento do objeto, ou a impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g)** Atender com prontidão às reclamações por parte da CONTRATANTE;
- h)** Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;



- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **9.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Notificar à CONTRATADA acerca da assinatura e formalização contratada;
- b) Exercer a fiscalização, através de servidor, da execução do contrato, emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Contrato;
- c) Encaminhar à CONTRATADA a relação de segurados em tempo hábil para a execução do objeto;
- d) Proporcionar, o que couber, meios para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações conforme condições estabelecidas no contrato;
- e) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades ou ocorrências de quaisquer fatos observados no cumprimento do Contrato, que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA conforme exigido na licitação;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades/sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por representante/servidor da CONTRATANTE, devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação do serviço descrita no objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante este ato administrativo, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade que envolva a prestação do serviço/objeto.

**10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis

**10.5.** A fiscalização exercida por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, ou por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. E, estas ocorrências, não implicam em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, observando-se o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** A CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**12.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

**12.2.1.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

**12.2.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.**A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.3.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**12.3.2.**A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**12.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**12.4.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

**13.2.** Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, por meio de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como se a Contratada não observar as responsabilidades contidas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013.

**13.3.** À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, sendo indispensável que seja apurada a falta, em processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

**13.5.** A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

**15.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

**15.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**15.3.** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

**16.2.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.

**16.3.** É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.4.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**17.2.** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**17.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

**THIAGO  
PINEIRO  
MIRANDA:9  
6424702172**

Assinado digitalmente por THIAGO  
PINEIRO MIRANDA:96424702172  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
12073743000170, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.29 10:53:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

**M J DA SILVA  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:14298666000182**

Assinado de forma digital por M J  
DA SILVA EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:14298666000182  
Dados: 2023.09.29 09:50:47 -03'00'

**M J DA SILVA EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME**  
**Hugo Camilo e Silva**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

**1** JOSE LUIZ DOS SANTOS  
GAUDIOSO:00711290148

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO:00711290148  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.29 11:38:11-02'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**CPF**

**2** RHOGER GOMES  
COSTA:97553514349

Assinado digitalmente por RHOGER GOMES COSTA:97553514349  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.29 11:38:19-02'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**CPF**